

Ministério da Marinha

Encargos contraídos nos anos de 1958 a 1959 por diversos serviços do Ministério 234 769\$70

Ministério das Obras Públicas

Encargos do ano de 1959 da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos respeitantes a telefones 50\$50

Ministério das Comunicações

Encargos diversos do Serviço Meteorológico Nacional respeitantes ao ano de 1959 34 644\$80

Ministério das Corporações e Previdência Social

Encargos contraídos no ano de 1959 por diversos serviços do Ministério 18 803\$10

Art. 2.º É autorizada a 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 132.º, capítulo 13.º, do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas, a quantia de 13 541\$60, respeitante à despesa realizada no ano de 1959 com os anteprojectos de abastecimento de água e de esgotos da Pousada da Guardunha e de abastecimento de água à Pousada de Vilar Formoso.

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba de despesas de anos económicos findos inscrita nos seus actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

Casa Pia de Lisboa

Despesas dos anos de 1958 e 1959 com o tratamento de alunos e de funcionários vítimas de acidentes em serviço nos Hospitais Cívicos de Lisboa 1 251\$50

Juntas autónomas dos portos

Gratificações dos anos de 1957, 1958 e 1959 devidas aos membros das suas comissões administrativas 27 900\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Setembro de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Decreto n.º 43 143

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas b), c) e g) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério da Justiça

No capítulo 4.º:

Do artigo 162.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .» — 48 000\$00
Para o artigo 163.º, n.º 1) «Ajudas de custo» + 48 000\$00

No capítulo 5.º:

Do artigo 353.º, n.º 1) «Alimentação, . . .» — 500\$00
Para o artigo 352.º, n.º 2) «Telefones» + 500\$00

Ministério da Economia

No capítulo 24.º, artigo 347.º:

Do n.º 3) «Aquisição de propriedades, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1), do Decreto-Lei n.º 36 053, . . .» — 1 500 000\$00
Para o n.º 1) «Obras complementares nas colónias agrícolas . . .», alínea b) «Material e outras despesas» + 1 246 500\$00
Para o n.º 2) «Pagamento de todos os encargos com a concessão de créditos pelo Fundo de Melhoramentos Agrícolas . . .»:
Alínea a) «Vencimentos e salários do pessoal» + 63 500\$00
Alínea b) «Material e outras despesas» + 150 000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 16 345 582\$, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 7.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública — Administração dos Próprios da Fazenda Pública — Palácios nacionais e outros bens»:

Artigo 86.º, n.º 1), alínea b) «Aquisições para instalação de serviços públicos, . . .» 3 500 000\$00

Capítulo 8.º «Direcção-Geral da Contabilidade Pública»:

Artigo 110.º, n.º 3) «Transportes» 17 000\$00
3 517 000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 7.º, n.º 1) «Luz, . . .» 6 000\$00

Capítulo 3.º «Direcção-Geral da Justiça»:

Direcção-Geral

Artigo 54.º, n.º 3) «Transportes», alínea a) «Dos magistrados judiciais, . . .» 30 000\$00

Polícia Judiciária — Directoria

Artigo 109.º, n.º 1) «Luz, . . .» 60 000\$00

Escola Prática de Ciências Criminais

Artigo 151.º «Encargos administrativos», n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea b) «Técnicos estrangeiros, conferencistas incluindo transportes» 15 000\$00
Alínea c) «Outros serviços e encargos não especificados» 3 000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:

Corpo de guardas

Artigo 166.º «Outras despesas com o pessoal, n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado» 36 000\$00

Artigo 174.º, n.º 1) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	85 000\$00
Cadeia Civil do Porto	
Artigo 193.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	10 000\$00
Cadeia Penitenciária de Lisboa	
Artigo 226.º, n.º 1) «Serviços clínicos . . .»	25 000\$00
Colónia Penal de Pinheiro da Cruz	
Artigo 263.º, n.º 1) «Alimentação, . . .» . .	250 000\$00
Colónia Penal de Santa Cruz do Bispo	
Artigo 278.º, n.º 1) «Serviços clínicos . . .»	25 000\$00
Artigo 280.º, n.º 1) «Alimentação, . . .» . .	120 000\$00
Prisão-Hospital de S. João de Deus, em Caxias	
Artigo 293.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	14 900\$00
Prisão-Sanatório da Guarda	
Artigo 306.º «Encargos administrativos»:	
N.º 1) «Alimentação, . . .»	50 000\$00
N.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados», alínea c) «Salários a reclusos, nos termos do artigo 278.º do Decreto-Lei n.º 26 643, de 28 de Março de 1936»	4 392\$00
Cadeia do Forte de Peniche	
Artigo 317.º, n.º 1) «Para pagamento de todos os encargos com os destacamentos da Guarda Nacional Republicana . . .»	42 000\$00
Colónia Penal do Bié	
Artigo 325.º «Encargos administrativos»:	
N.º 1) «Alimentação, . . .»	130 000\$00
N.º 2) «Pagamento de serviços . . .»	30 000\$00
Artigo 326.º, n.º 1) «Força motriz»	60 000\$00
Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Jurisdicionais de Menores»:	
Tribunal Central de Menores do Porto	
Refúgio do Tribunal Central de Menores do Porto	
Artigo 361.º, n.º 3) «Transportes», alínea b) «Outras despesas»	2 000\$00
Tribunal Central de Menores de Coimbra	
Refúgio do Tribunal Central de Menores de Coimbra	
Artigo 369.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	6 000\$00
Capítulo 6.º «Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — Direcção dos Serviços de Identificação»:	
Artigo 462.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos»	2 800\$00
Capítulo 10.º «Despesas de anos económicos findos»:	
Artigo 499.º «Despesas de anos económicos findos»	250 000\$00
	1 257 092\$00
Ministério das Obras Públicas	
Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:	
Artigo 51.º «Construções e obras novas», n.º 3) «Construções e melhoramentos a efectuar por contrapartida da inscrição de iguais quantias no orçamento das receitas do Estado, . . .», alínea e) «Edifícios para estabelecimentos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:	
N.º 1) «Edifícios da estação de Fruticultura, em Palmela»	125 000\$00

N.º 3) «Construções a realizar para execução do II Plano de Fomento»	454 000\$00
N.º 4) «Outras construções»	1 696 000\$00
	2 275 000\$00

Novas instalações para os serviços públicos

Artigo 59.º «Construções e obras novas»:	
N.º 1) «Para pagamento das despesas com os estudos, . . .», alínea e) «Pela Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, para as novas instalações da Estação Agronómica Nacional»	1 500 000\$00
N.º 2) «Diversas construções em Oeiras a realizar para execução do II Plano de Fomento»	2 846 000\$00

Capítulo 13.º «Outros investimentos»:

Artigo 133.º «Comemorações do 5.º centenário da morte do infante D. Henrique», n.º 1) «Para pagamento de todas as despesas . . .»	357 490\$00
	6 978 490\$00

Ministério da Economia**Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:**

Artigo 7.º, n.º 1) «Luz, . . .»	75 000\$00
---	------------

Secretaria de Estado da Agricultura**Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:**

Artigo 43.º, n.º 5), alínea b) «Despesas com o condicionamento do plantio da vinha . . .»	3 500 000\$00
---	---------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Pecuários — Serviços centrais»:

Artigo 56.º, n.º 7), alínea c) «Combate à peste suína . . .»	1 000 000\$00
	4 575 000\$00

Ministério da Saúde e Assistência**Capítulo 4.º «Serviços de assistência pública — Direcção-Geral da Assistência»:**

Artigo 61.º, n.º 3) «Transportes»	18 000\$00
	16 345 582\$00

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamentos das receitas do Estado

Capítulo 7.º, artigo 173.º «Reembolso de despesas com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios»	6 621 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 226.º «Desamortização de imóveis e semoventes»	3 500 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 244.º «Condicionamento do plantio da vinha . . .»	3 500 000\$00
Capítulo 9.º, artigo 263.º «Produto da venda de títulos . . .»	357 490\$00
	13 978 490\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1)	1 000 000\$00
Capítulo 8.º, artigo 103.º, n.º 1)	17 000\$00
	1 017 000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º, artigo 89.º, n.º 1)	30 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 97.º, n.º 1)	37 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 104.º, n.º 1)	20 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 112.º, n.º 1)	50 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 120.º, n.º 1)	50 000\$00

Capítulo 3.º, artigo 128.º, n.º 1)	20 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 144.º, n.º 2)	11 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 162.º, n.º 1)	25 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 180.º, n.º 1)	856 700\$00
Capítulo 4.º, artigo 204.º, n.º 1)	2 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 254.º, n.º 1)	60 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 307.º, n.º 1), alínea a) . .	4 392\$00
Capítulo 4.º, artigo 318.º, n.º 1)	3 000\$00
Capítulo 5.º, artigo 337.º, n.º 1)	2 000\$00
Capítulo 5.º, artigo 448.º, n.º 1), alínea a) . .	6 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 468.º, n.º 1)	50 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 478.º, n.º 1)	30 000\$00

1 257 092\$00

Ministério da Economia

Capítulo 15.º, artigo 272.º, n.º 1), alínea a) . .	40 000\$00
Capítulo 17.º, artigo 313.º, n.º 1)	35 000\$00

75 000\$00

Ministério da Saúde e Assistência

Capítulo 4.º, artigo 56.º, n.º 2)	18 000\$00
---	------------

16 345 582\$00

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

Do Ministério da Justiça

A observação (c) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 254.º, n.º 1), é alterada para:

... de 395 000\$ para vestuário e calçado.

A dotação do capítulo 4.º, artigo 325.º, n.º 1), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, é aposta a seguinte observação:

(b) Inclui a quantia de 50 000\$ para vestuário e calçado.

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 6.º, artigo 462.º, n.º 1), alínea a), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, é alterada para:

Inclui 12 800\$. . .

Do Ministério das Obras Públicas

A actual redacção da rubrica descrita no capítulo 4.º, artigo 59.º, n.º 1), alínea e), é alterada como segue:

Alínea e) «Pela Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, para»:

1) «Novas instalações da Estação Agronómica Nacional».

Do Ministério da Economia

A observação (d) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 5), alínea b), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, é alterada para:

A dotação inicial poderá ser reforçada com o que for cobrado além da verba de 2 500 000\$. . . inclui-se para «Vencimentos e salários» a importância de 748 200\$.

A observação (e) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 12), é alterada para:

... a importância de 279 000\$ para «Vencimentos e salários do pessoal».

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Setembro de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 29 de Agosto de 1960, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 8.º

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Artigo 105.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2), alínea a) «Fardamentos do pessoal menor» — 10 000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 10 000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Agosto de 1960. — O Chefe da Repartição, José de Sousa Nunes Ferreira.